



**ESCOLA BAHIANA DE MEDICINA E SAÚDE PÚBLICA
LIGA ACADÊMICA DE ONCOLOGIA**

**EDITAL DE SELEÇÃO 2026.2 DA
LIGA ACADÊMICA DE ONCOLOGIA – LAO BAHIANA**

A Diretoria da Liga Acadêmica de Oncologia faz saber que no período de 20 de julho a 20 de agosto estarão abertas as inscrições de candidatos para o processo seletivo de 07 acadêmicos de Medicina que desejam atuar como membros da LAO – BAHIANA. Vagas essas que poderão ser aumentadas ou diminuídas de acordo com o interesse da liga a partir do nível apresentado pelos candidatos.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º Estão disponíveis 07 vagas para o processo seletivo. As vagas podem ser preenchidas por completo ou não, a depender da quantidade de candidatos aptos selecionados.

Artigo 2º Poderão se inscrever acadêmicos do curso de Medicina a partir do 2º semestre, que estejam cursando regularmente suas atividades acadêmicas.

Parágrafo Único - É necessário que o acadêmico tenha aprovação em todas as disciplinas com código MED, propostas para o 1º período do curso de Medicina, conforme Catálogo de Graduação vigente na sua instituição.

CAPÍTULO II – DA INSCRIÇÃO

Artigo 3º Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital da LAO, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

Artigo 4º Serão válidas as inscrições efetuadas no período de 22 de julho a 20 de agosto de 2026.

Parágrafo Único - As inscrições serão realizadas via formulário virtual.

Artigo 5º Para a inscrição são necessários: nome completo, semestre, faculdade, e-mail e telefone para contato.

Artigo 6º O candidato será responsável pela veracidade dos dados fornecidos e pela autenticidade dos documentos apresentados na inscrição. Em caso de não conformidade com os dados oficiais o candidato será desclassificado.

CAPÍTULO III – DA SELEÇÃO

Artigo 7º O processo seletivo será composto por duas etapas distintas e seguidas. A primeira etapa consistirá em uma entrevista individual realizada por meio de plataforma de videoconferência. Já a segunda etapa será a resolução de perguntas acerca de um caso clínico sobre o tema *Câncer de Colo de Útero* também de forma remota por meio de plataforma de videoconferência.

Parágrafo Único - A avaliação das respostas ao caso clínico levará em consideração o semestre em que cada candidato está cursando.

Artigo 8º A Liga Acadêmica de Oncologia disponibilizará uma aula preparatória sobre o tema *Câncer do Colo do Útero*, destinada aos candidatos que participarão do processo seletivo. Essa aula ocorrerá no dia 13 de agosto (quinta-feira), às 19h30 remotamente por meio de plataforma de videoconferência. Ambas as etapas ocorrerão no mesmo dia, podendo ser nos dias 21 ou 22 de agosto (quinta e sexta-feira) a partir das 19h00. Os horários serão definidos após o fim das inscrições e comunicados aos participantes.

Artigo 9º São critérios eliminatórios: I – Ausência de disponibilidade em dia e horário referente às sessões ordinárias da liga (quinta-feira às 19h); II – Ausência no processo seletivo;

Artigo 10º A validade da seleção será de 30 dias, a contar da data da divulgação dos resultados, e, nesse prazo, candidatos excedentes poderão ser convocados para substituírem eventuais desistentes.

Artigo 11º Caso a liga julgue pertinente, os candidatos excedentes podem ser convocados além do limite de vagas.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 15º A ausência na aula preparatória não resultará na desclassificação do processo seletivo.

Artigo 16º A data de início das atividades será no dia 22 de agosto às 8h00 com a recepção dos novos em local divulgado aos aprovados.

Parágrafo Único – O resultado será divulgado no dia 21 de agosto, no Instagram da LAO (@laoebmsp).

Artigo 17º Todos os candidatos aprovados deverão comparecer à recepção dos novos. A ausência não justificada será considerada desistência.

Parágrafo Único – As vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com a lista de excedentes.

Artigo 18º Os classificados serão considerados membros da LAO – BAHIANA e estão automaticamente sujeitos ao estatuto da liga.

Artigo 19º Todos os casos omissos neste edital serão analisados pela diretoria da Liga Acadêmica de Oncologia, em Assembleia Deliberativa convocada para esse fim.

Artigo 20º O presente edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Salvador - BA

Liga Acadêmica de Oncologia